TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Feliz/RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Nº da requisição de compras/serviços: 450/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor do tipo camionete 4X4, diesel, 4 portas.

1.2 O bem objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

2. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

2.1 **- Modelo/veículo**: Camionete.

2.2 **- Ano/ Modelo**: 2026/2026

2.3 **- Cor**: vermelha londrina ou equivalente

2.4 **- Potência do veículo**: Mínimo 190 CV.

2.5 **- Tipo do combustível**: Diesel.

2.6 **- Capacidade porta malas**: Mínimo 1000 litros.

2.7 **- Farol de neblina**: Sim.

2.8 **- Espelho retrovisor**: fotocrômico/eletrocrômico

2.9 **- Capacidade tanque de combustível**: Mínimo 72 Litros.

2.10 **- Veículo com trava elétrica**: Sim.

2.11 **- Veículo com vidros elétricos**: Sim.

2.12 **- Veículo com alarme**: Sim.

2.13 **- Veículo com interface**: Sim.

2.14 **- Capacidade de lugares**: 5 pessoas.

2.15 **- Direção:** Mínimo hidráulica.

2.16 **- Cambio**: Manual

2.17 **- Número de marchas**: Mínimo 6 marchas.

2.18 **- Número de portas**: 4 Portas.

2.19 **- Ar-condicionado**: Sim.

2.20 **- Sensor de ré**: Sim.

2.21 **- Sensor de proximidade**: Sim

2.22 **- Sensor de chuva interno:** Sim

2.23 **- Veículo com rádio FM/USB/Bluetooth**: Sim.

2.24 **- Veículo com jogo de tapetes**: Sim.

2.25 **- Veículo com Proteção de Carter**: Sim.

2.26 **- Veículo com Engate de Reboque**: Sim.

2.27 **– Protetor de farol:** Sim

2.28 **- Veículo com estribo lateral**: Sim.

2.29 **- Veículo com caçamba**: Sim.

2.30 **- Chassi longarina de aço**: Sim.

2.31 **- Câmera de ré**: Sim

2.32 **- Tração do Veículo**: 4x4.

2.33 **- Carga útil do veículo**: Mínimo 1000 kg.

2.34 **- Cabine do Veículo**: Cabine dupla, original de fábrica.

2.35 **- Proteção de caçamba:** Sim

2.36 **- Veículo entregue zero quilômetro**: Sim.

2.37 - **Alarme sonoro:** Sim

2.38 – **Sensor crepuscular:** Sim

2.39 – **Sensor de chuva**: Sim

2.40 – **Volante multifuncional**: Sim

3 ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM:

3.1 **Piso do veículo**: Assoalho revestido em carpete com tapete em vinil.

3.2 **Kit multimídia**: Integrado ao painel do veículo, com entrada USB, sistema GPS podendo ser por espelhamento, rádio AM/FM, Bluetooth;

3.3 Estribos laterais: na cor preta em 02 (duas) peças de aço estruturado, formadas de chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, tomando todo o vão entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente 50 MM além do alinhamento das caixas das rodas. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, no mínimo em três pontos, devendo suportar, no mínimo 160 KG em cada uma, o acessório deverá ter homologação do INMETRO;

3.4 **ACESSÓRIOS:**

3.5- **Engate de reboque**: homologado pelo INMETRO, deverá atender a capacidade de reboque sem freio superior a 700K e capacidade de reboque com freio superior a 1400 kg

3.6 **- Bancos internos**: Todos os bancos, dianteiros e traseiros, deverão ser revestidos com capa protetora, em vinil, (courvin automotivo ou neoprene), removíveis, cor preto, com reforço nas áreas de maior desgaste e nas abas laterais do encosto das costas;

3.7 **- Pneus e rodas**: Mínimo rodas originais do veículo e pneus compatíveis como veículo tipo OFF ROAD, a dimensão mínima deverá ser 255/65 R17, devido à utilização operacional,

que se dá em variados tipos de terreno, principalmente aqueles acidentados. Estepe: Mesmas dimensões das demais rodas;

3.8 - **Freios**: ABS com EBD antitravamento com distribuição eletrônica dos freios.

3.9 **- Sistema elétrico**: O sistema elétrico da viatura deverá estar devidamente dimensionado para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como o sistema de sinalização de emergência, o sinalizador acústico e o equipamento de comunicação, o dimensionamento e materiais deverão ser instalados conforme padrão da ABNT.

3.10 **- Sistema de "SNORKEL**": Todos os respiros, de diferenciais e câmbio, deverão ser elevados em uma altura mínima de 1.200 MM; E onde o motor deverá possuir tomada de ar superior do tipo "SNORKEL". O equipamento deverá ser original de fábrica e/ou adaptado com homologação dos equipamentos pelo INMETRO.

3.11 **- Cor do veículo**: Pintura vermelha londrina.

4 - DEMAIS APONTAMENTOS

4.1 - O veículo deverá estar em conformidade com o CONTRAN (conselho nacional de trânsito) PROCONVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e CONAMA (conselho nacional do meio ambiente).

4.2 - Os acessórios deverão atender as exigências do CONTRAN (quando se aplicar). Serão aceitas instalações de acessórios, desde que seja instalado por uma empresa/concessionária autorizada pelo fabricante.

4.3 - Todas as modificações e instalações de acessórios adicionais para a utilização do veículo nas ações de salvamento e resgates, ficará sob a total responsabilidade da empresa fornecedora, de acordo com a portaria Nº 30/2004 – INMETRO.

4.4 - A empresa contratada deverá indicar quem será a pessoa designada para representa-la, fornecendo, ao menos, um email funcional, um número de telefone celular com WhatsApp, em número de telefone fixo, a fim de tratar da assistência técnica durante o período da garantia. CONSIDERAÇÕES GERAIS: Será considerado como zero quilômetro (0KM), veículos que não tenham sido utilizados pelo proprietário anterior e possuam quilometragem que caracterize essa situação.

4.4 - Demais itens não mencionados acima deverão ser considerados originais de fábrica e não deverão onerar custos ao órgão requisitante;

4.5 - Serão aceitos itens considerados melhores em sua qualidade do que os solicitados no processo, desde que os mesmos não onerem custos ao órgão requisitante e que estes estejam previamente expressados em orçamento;

4.6 - A proposta apresentada pela empresa licitante deverá identificar de forma clara e coesa todos os itens do veículo requerido do edital.

4.7 - Garantia contratual total de, no mínimo, 12 (doze) meses (ou o prazo estipulado no manual do proprietário – o que for maior), a qual iniciará a contagem findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a lei Nº 8.078/90, a contar da data do tempo de exame e recebimento por parte do órgão requisitante;

4.8 - A empresa vencedora do certame do veículo adquirido deverá possuir assistência técnica (através de representantes e/ou concessionárias) sediada no estado do Rio Grande do Sul;

4.9 - Deverá estar presente na entrega do veículo licitado, representante legal do licitante a fim de acompanhamento da entrega do objeto licitado, para fins de qualquer ajuste que se fizer necessário.

4.10 - Toda a documentação pertinente do veículo, como catálogos e manuais de instrução e operação, deverá ser apresentada em português do Brasil.

5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Justifica-se a presente compra pela necessidade de qualificação da frota, visando melhor atender a comunidade Felizense, dar mais segurança aos servidores. Comando na execução de suas atividades de atendimento as diversas emergências e urgências atendidas.

5.2. A renovação da frota veicular do SCAB – Feliz RS é de suma importância para garantir a eficiência e eficácia no atendimento às ocorrências. Veículos mais novos e melhor equipados proporcionam uma resposta mais rápida em situações de emergência, o que pode ser decisivo na hora de salvar vidas.

5.3. Em suma, a renovação da frota veicular é um investimento essencial para manter o melhor nível de serviço do SCAB (Serviço Civil Auxiliar de Bombeiros).

5.4. A modalidade sugerida é o Pregão, na sua forma eletrônica.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

6.2. O que se espera inicialmente é um investimento em veículos modernos e equipados com tecnologia de ponta para enfrentar operações complexas e perigosas. Além disso, é essencial que esses veículos sejam capazes de se deslocar rapidamente, independentemente do terreno ou das condições climáticas, melhorando assim o tempo de resposta aos chamados de emergência.

6.3. A presença de veículos novos e bem cuidados aumenta a confiança da comunidade nos serviços oferecidos pelos bombeiros. Por isso, a renovação da frota não beneficia apenas o

desempenho operacional e a segurança dos bombeiros, mas também contribui para a percepção pública geral do corpo de bombeiros.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O bem têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A licitante deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para transformação e acessórios, além da garantia 12 (doze) meses original de fábrica ou 100 (cem) mil km o que vier primeiro.

7.3. Durante o período de garantia ofertado, as revisões e manutenções necessárias deverão ser realizadas em rede autorizada da marca ofertada, sendo a mesma localizada em um raio de até 150 km do município de Feliz/RS.

7.4. Nesse sentido, a exigência de limitação geográfica para que a empresa responsável pelas revisões do veículo esteja situada em um raio de até 150 km da sede do Município é relevante para a prestação de serviço a contento, tendo em vista a necessidade de garantir que o tempo de deslocamento, quando necessária a manutenção e revisão, seja o menor possível. Ainda, cumpre destacar a questão da economicidade, pois, conforme a distância apresentada, o custo com o deslocamento do veículo é proporcional aos quilômetros rodados, gerando maiores despesas que tornaria, assim, a manutenção do veículo inexequível. Dessa forma, a fixação da exigência se justifica em razão de se tratar de veículo destinado ao atendimento de demanda relacionada a serviço essencial, cuja disponibilidade e adequado funcionamento são indispensáveis à continuidade da prestação do serviço público, especialmente considerando que será utilizado de maneira intensa e que a equipe responsável poderá se deparar com as mais diversas situações críticas, exigindo agilidade, segurança e pronta disponibilidade do veículo. Por consequência, naturalmente o uso do veículo acarretara manutenções preventivas e corretivas e, dada a relevância de sua atuação, convém minimizar o tempo despendido nessas manutenções, o que envolve o tempo de deslocamento entre a base de atuação do veículo e o local de realização dos trabalhos de manutenção, bem como o seu retorno.

7.5. As duas primeiras revisões deverão ser gratuitas para o Município. Portanto, a empresa licitante deverá compor seus custos considerando a 1ª e a 2ª revisão (mão de obra e peças).

8 EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 PRAZOS E FORMA DE ENTREGA

8.1.1 O prazo de entrega do equipamento é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados

da assinatura do contrato.

8.1.2 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que não houver expediente nas repartições públicas, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

8.1.3 O objeto deste Termo de Referência deve ser entregue no seguinte endereço, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social: Rua Pinheiro Machado, nº 55, bairro Centro, Feliz/RS, 95770-000;

8.1.4 **Emplacamento** do veículo em nome da **Prefeitura Municipal de Feliz (CNPJ 87.838.330/0001-39)**, com a respectiva documentação comprobatória;

8.1.5 **Licenciamento** do veículo devidamente atualizado, devendo a entrega ocorrer com toda a documentação regular e apta para circulação, sem custos adicionais ao Município.

8.1.6 A apresentação da documentação comprobatória referente ao emplacamento e licenciamento será condição para o recebimento definitivo do veículo pela Administração Municipal.

8.2 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.2.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social além de outras previstas neste Termo de Referência:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, formalizado por meio de contrato.
b) Notificar à contratada qualquer irregularidade durante a execução do objeto, conforme consta nesse termo de referência.
c) Efetuar os pagamentos conforme disposto neste Termo de Referência.

8.2.2 São obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência:

a) Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
b) Cumprir com os prazos e garantias estipulados neste Termo de Referência;
c) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou na execução do objeto deste instrumento, não excluindoo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Saúde.

8.3 SANÇÕES

8.3.1. A contratada estará sujeita à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, na seguinte hipótese e nos seguintes percentuais:

a) Entrega do objeto fora do prazo estipulado, conforme item 5.1.1 – multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item.

8.3.2. A aplicação das penalidades acima referidas correrá em Processo Administrativo Especial – PAE, devidamente autuado conforme a Lei, o qual poderá iniciar-se de ofício ou

a pedido de qualquer interessado.

9. DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.318/2023, que *"Institui regulamento, mas não limita as funções do Agente de Contratações, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização dos contratos*.".

9.2. O Gestor indicado deverá ser a Sra. Caroline Mortari, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

9.3. O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr. Elierson dos Passos, Coordenador do Centro Integrado de Urgência, Emergência e Resgate.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos produtos será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento e aprovação do fiscal do contrato.

10.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, quando couber.

10.3. Em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 4.708/2021, deverá ser efetuado na nota fiscal o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser Retido na Fonte – IRRF.

10.4. Caso não haja expediente nas repartições públicas do município de Feliz/RS no dia do vencimento do documento fiscal, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10.5. O pagamento será feito através de Transferência Bancária, em banco, conta e agência bancária a ser especificada no documento fiscal, ou boleto bancário que deverá ser

encaminhado com cópia da nota fiscal eletrônica, ambos em formato PDF, para o e-mail saude@feliz.rs.gov.br e WhatsApp 051 99812-1313.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item.

11.2. Em conjunto com a proposta de preços final o licitante deverá apresentar catálogo do veículo ofertado a fim de comprovar as especificações mínimas definidas neste Termo de Referência.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 224.459,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos cinquenta e nove e reais) tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria da Saúde e Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 5.320, de 13 de dezembro de 2023.

12.2. Vislumbra-se que o valor está de acordo com o praticado pelo mercado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A presente compra/aquisição/contratação utilizará a(as) seguintes(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CÓD: REDUZIDO: 1171

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMSAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.02 – SMSAS – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

AÇÃO: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

FONTE DE RECURSUS: 2706 DETALHAMENTO 3011, C0 3110

Feliz, 28 de agosto de 2026;

Elierson dos Passos

Coordenador do Centro Integrado de Urgência, Emergência e Resgate